



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.657

De 12 de abril de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 031/17-E.

De 06 de abril de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.647 de 10/04/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos V e VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º (...)

V - *Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, DT, que conta com as seguintes unidades subordinadas:*

a) *Divisão de Turismo, DTU, que conta com as seguintes unidades subordinadas:*

- 1) *Serviço de Projetos, SPJE,*
- 2) *Serviço de Promoções e Divulgação, SPDJ;*

b) *Divisão de Eventos Turísticos, Esportivos e de Lazer, DEL, que conta com as seguintes unidades subordinadas:*

1) *Serviço de Esporte, SESP, que conta com a seguinte unidade subordinada:*

1.1) *Setor de Estádio e Ginásio de Esporte, STEGE.*

2) *Serviço de Lazer, SLAZ, que conta com a seguinte unidade subordinada:*

- 2.1) *Setor de Centro e Lazer, STCEL;*
- 2.2) *Setor de Eventos – SEVE.*

c) *Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR, que conta com as seguintes unidades subordinadas:*

pl



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- 1) Serviço de Assistência ao Agricultor, SAAG, e
- 2) Serviço de Abastecimento, SABG;

d) Divisão de Indústria, Comércio e Serviços – DIC, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- 1) Serviço de Desenvolvimento do Turismo e do Agronegócio – SDTA;
- 2) Serviço de Desenvolvimento do Comércio, Serviço e Indústria – SDCl;
- 3) Serviço de Desenvolvimento do Agronegócio, Comércio, Serviços e Indústria – SDAI;
- 4) Serviço de Desenvolvimento de Turismo Receptivo – SDTR.

VI – (...)

VII - Departamento de Obras e Serviços Urbanos, DO, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- a) Gerência de Divisões – GDO;
- b) Divisão de Obras, DOB, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- 1) Serviço de Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas, SEVU;
- 2) Serviço de Manutenção e Conservação de Edificações, SEDI,
- 3) Serviço de Administração Distrital, SADI;

c) Divisão de Apoio e Suprimento, DAS, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- 1) Serviço de Máquinas e Caminhão, SMCA;
- 2) Serviço de Oficina, SOFI;
- 3) Serviço de Almoxarifado, SAMO,
- 4) Serviço de Produção Industrial, SPRI;

d) Divisão de Apoio Administrativo – DOA, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- 1) o Serviço Administrativo – SADO;
- 2) o Serviço Operacional de Suporte – SPDO;
- 3) o Serviço Operacional de Veículos Pesados – SVDO;
- 4) o Serviço Operacional de Suporte – SSDO

e) Divisão de Serviços, DSE, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- 1) Serviço de Cemitério, SCEM,
- 2) Serviço de Trânsito, STAN;
- 3) Serviço Administrativo de Trânsito – SATR

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

f) Gerência de Serviços – GSO

1) Serviço de Limpeza Pública, SLUP;

2) (Revogado)

3) (Revogado)

4) Serviço de Arborização Urbana, SAUR, e

5) Serviço de Projetos Paisagismo, SPPA.

g) Setor de Expediente Administrativo, SEEDO;

Art. 2º Fica o Executivo autorizado no âmbito de sua competência, a expedir os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/04/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 12 de abril de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária de 10/04/2017.

/lco.-